



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.050 DE 27 DE JUNHO DE 1.984

=====

"Dispõe sobre desafetação de bens de uso comum do povo".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo e integrado na categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal o seguinte imóvel: Sistema de Recreio de 10.187 m² do Loteamento Vila Teler - Gleba 2, delimitado pelas ruas Alberto Santos Dumont, Solimões, São Mateus e São Francisco, e pelo ribeirão Bela Vista.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de junho de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

